



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2024

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Goiás, 991, Ilhotas, CEP 64.014-055, na cidade de Teresina-PI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.002.359/0001-14, neste ato representado (a) pelo(a) seu presidente Dr. João Araújo dos M. Moura Fé, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no PNCP de 14/10/2024, processo administrativo n.º 24.18.000000944-5, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de licenças, de equipamentos de informática, de áudio, vídeo e foto, bem como instalação, configuração, suporte técnico e treinamento na modalidade HANDS-ON, quando for o caso, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 1	Fornecedor Registrado Razão Social: PRIMESTORE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 50.359.235/0001-42 Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Sala 704 - Torre I Edifício Tiffany Center, Santa Lúcia, CEP: 29.056-245 Vitória – ES. Telefone: (21) 3170-4898 Email: licitacao@primestore.tec.br DADOS DO REPRESENTANTE Nome: Márcia Verena Gonçalves Silva									
	Item do TR	Especificações	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo garantia ou validade	Valor Unitário	Valor Total
1	Especificações Técnicas: Switch de acesso de 48 portas 10/100/1000 POE+ com 4 portas 10GE. Suporte Técnico e garantia de no mínimo 60 meses. Marca/Modelo referência: Dell PowerSwitch N3248TE-ON ou similares de melhor qualidade. Quantidade: 01 (uma) unidade Switch Ethernet com pelo	DELL	E3248P-ON	UN	01	01	Suporte Técnico e garantia de 60 meses	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00	



menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT "auto sensing". Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000BaseT. Possuirá pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e suportarão adaptadores para os padrões 1000Base SX, 1000Base LX, 10GBase SR, 10GBase LR e 10GBase ER. As portas 10 Gigabit Ethernet aceitarão cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable DAC), inclusive de outros fabricantes. Será fornecido com pelo menos 02 (dois) transceiver SFP+ LC 10GBase SR, acompanhado de cordão ótico do tipo LC LC com 3 metros. Os transceivers fornecidos serão do mesmo fabricante do switch. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo)

Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps. Possuir capacidade para 16.000 endereços MAC. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link. O switch fornecido suportará as normas técnicas IEEE802.3 (10Base T), IEEE802.3u (100Base TX), IEEE 802.3z (1000Base X), IEEE 802.3ab (1000Base T). Suporte ao modo de comutação "store and forward". Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital estarão inclusas no equipamento. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts. Possuirá fonte de ao menos 600W. Suportará o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE). Implementar os protocolos SPANNIG TREE (IEEE 802.1d), RSTP (IEEE 802.1w) e MSTP (IEEE 802.1s); Instalável em rack padrão de 19", sendo que serão fornecidos os respectivos kit's de fixação. O switch fornecido será empilhável. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector será RJ 45 ou padrão RS 232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console serão fornecidos). Gerenciável via Telnet e SSH. Permitir o



espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada. Permitir espelhamento de porta remota. Será gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3). Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x) Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino. Implementará RFC 2474 DiffServ Field Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q. Suportará VLANs dinâmicas. Permitirá a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Será possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad. Implementar o Protocolo Spanning Tree conforme padrão IEEE 802.1d. 9.1.20.8 Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a 31 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree. Implementará RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF). Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree"). Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2. Permitirá a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

	<p>um BPDU neste tipo de porta será possível desabilitá-la automaticamente. Suportará o protocolo LLDP e LLDP MED para descoberta automática de equipamentos na rede. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento) Implementar roteamento estático para 256 rotas IPv4 Implementar roteamento estático para 128 rotas IPv6. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2 Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Será possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados. Implementar o Protocolo Spanning Tree conforme padrão IEEE 802.1d. Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree"). Suportará o protocolo LLDP e LLDP MED para descoberta automática de equipamentos na rede. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento) Implementar roteamento estático para 256 rotas IPv4 Implementar roteamento estático para 128 rotas IPv6. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2 Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping. Suporte Técnico e garantia de 60 meses. Modelo referência: Dell PowerSwitch N3248TE ON ou similares de melhor qualidade.</p>								
2	<p>Especificações Técnicas: <i>Storage</i> para armazenamento de dados e execução de máquinas virtuais. Suporte Técnico e garantia de no mínimo 60 meses. Marca/Modelo de referência: DELL ME5012 ou similares de melhor qualidade. Fornecimento de 01 (um) storage de armazenamento com as seguintes configurações: A solução de armazenamento suportará as arquiteturas de Front End do tipo: FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) e SAS (Serial Attached SCSI); Suportará a habilitação dos protocolos NAS (CIFS/SMB e NFS) através da inserção de controladoras/gateway adicionais ou de forma nativa nas controladoras principais; Suportará a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade SAN (Storage Area</p>	IBM	Storage FlashSystem m 5045 SFF	UN	01	01	Garantia: 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; O prazo máximo para atendimento do(s)	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Networling) e NAS (Network Attached Storage);A solução será compatível com gabinete rack padrão de mercado e serão oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta; Suportará a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução; O gabinete ou gaveta de discos disporá de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos; A solução de armazenamento não apresentará ponto único de falha; A Solução proposta terá uma disponibilidade de 99,9999%, mantendo os dados críticos com acesso rápido; Implementará failover automático e substituição de forma "Hot Swappable" para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação; As controladoras serão redundantes e trabalharão na modalidade Ativo/Ativo; As controladoras possuirão entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras; A solução de armazenamento oferecerá os seguintes níveis de proteção RAID: 1, 5, 6 e 10; Cada controladora possuirá 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM;A solução de armazenamento suportará crescimento para até 240 (duzentos e quarenta) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos); Suportará a escalabilidade de 1,5 PB de capacidade Bruta, através da inserção de apenas discos e gavetas, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras. Suportará escalabilidade de 512 volumes; Suportará a criação de luns/volumes com a capacidade de 128 TB;Possuirá capacidade de gestão de pelo menos 1024 initiators por controladora; A solução de armazenamento possuirá 08 (oito) portas de Front End 10GbE com conectores SFP+ LC para interconexão com Rede SAN iSCSI; A solução de armazenamento possuirá 02 (duas) portas 12Gb/s de Back End do tipo SAS para interconexão com módulos expansores do mesmo fabricante; A solução de armazenamento será fornecida com a capacidade de armazenamento líquida (útil) de 12TB podendo ser aceita uma das seguintes configurações:4 discos NL SAS de 4TB 7200 RPM 3,5" Hot plug com proteção

problema(s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, será de 4 (quatro) horas



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

em RAID 5, ou 6 discos SAS de 2,4TB de 10000 RPM 2,5" Hot Plug com proteção em RAID 5. Será fornecido 1 disco NL SAS de 4TB de 7200 RPM de 3,5" Hot plug, ou 1 disco SAS de 2,4TB 10000 RPM 2,5" Hot plug para Hot Spare conforme configuração escolhida no item 22. Acima. Não serão aceitas e consideradas tecnologias de redução de dados do tipo compressão e ou deduplicação para obtenção da capacidade de armazenamento líquida/71til; A solução de armazenamento será compatível com sistemas operacionais: a. Microsoft® Windows® Server 2019 ou superior; b. Linux Red Hat 7 ou superior; c. Vmware ESXi 6.7 ou superior; Suportará integrações com as seguintes soluções de virtualização: a. Vmware vSphere ESXi; b. Vmware vCenter Server; c. Vmware Site Recovery Manager A solução de armazenamento permitirá geração de pelo menos 512 snapshots (cópias point in time) a qualquer momento. A área de snapshot não será pré alocada, ou seja, a alocação será dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção; Os snapshots, na sua criação, serão somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados; A solução de armazenamento contemplará a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage; A solução antecipadamente de armazenamento possuirá funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita); Conterá também a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume; A funcionalidade de THIN PROVISIONING será ofertada para toda a área proposta; A solução de storage possuirá interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). A solução de armazenamento possuirá software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Replicação Remota e de usuários administradores; A solução de



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

armazenamento permitirá a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação; A solução de armazenamento possuirá capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante (abertura de chamado de suporte automática); A solução incluirá software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

O objeto bem como seus componentes/periféricos, será original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto será entregue com todos os cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Terá capacidade de criptografar dados "Data at Rest" armazenados nos dispositivos flash ou discos rígidos (HDD) utilizando algoritmo AES 256, equivalente ou superior; Suportará internamente o gerenciamento de chaves de criptografia. Caso a solução ofertada não possua internamente esta funcionalidade, pode ser utilizado elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia; Estar em conformidade com FIPS 140 2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140. Este requisito estabelece aderência ao padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas; A Solução será fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução; A solução será instalada e implementada no CRM PI pela contratada, através de profissional certificado para a solução ofertada, sendo vedadas assistências técnicas ou terceirizados; Antes do início dos trabalhos, poderá ser realizada reunião para entendimento do cenário do CRMPI e definição do escopo dentro das melhores práticas de mercado, para posteriormente dar início na implementação da solução.a. Configurar ambiente de rede virtual, bem como VLAN's caso seja necessário.b. Configurar a intercomunicação entre o storage,



	<p>switch e servidor que compõem o grupo, bem como a comunicação entre equipamentos já existentes no DataCenter do CRM PI. No ato da Instalação da solução. Transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands on, através de capacitação para 02 (dois) profissionais do corpo técnico do CRM PI, ministrado pelo profissional técnico certificado da licitante no momento da instalação do produto; Os equipamentos possuirão garantia por um período de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;O prazo máximo para atendimento do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, será de 4 (quatro) horas; A contratada possuirá Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON SITE);Será entregue ao CRM PI documentação das configurações realizadas. Suporte Técnico e garantia de 60 meses. Modelo de referência: DELL ME5012 ou similares de melhor qualidade.</p>								
3	<p>Especificações Técnicas: Servidor de rede para o datacenter. Suporte Técnico e garantia de no mínimo 60 meses. Marca/Modelo de referência: DELL PowerEdge R650 ou similares de melhor qualidade. Servidor de rede para instalação em rack padrão de 19" com altura máxima de 1RU (uma unidade de rack). Os equipamentos serão novos, de primeiro uso e constar no anúncio mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos sairão prontos de fábrica. Fica proibido a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega no CRM PI. Possuirá botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental.6. Possuirá display ou led frontal para exibição de alertas de mau funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, disco</p>	XFUSION	1288H V7	UN	01	01	Garantia: 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Durante o prazo de garantia será substituída a sem	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00



rígido e ventilador. Será entregue kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção. A solução possuirá projeto tool less ou similar, ou seja, não necessitar de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão. Acompanharão todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19". Possuirá suporte de 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas. Possuirá capacidade para 02 (dois) processadores físicos simétricos, com arquitetura x86_64 e suporte a virtualização, cada um deles com as seguintes características. Possuir, de 8 a 16 (dezesseis) cores; Frequência nominal de clock de 2,30GHz (dois giga hertz e trinta décimos); Litografia de, no máximo, 10 nm (dez nanômetros)Cache L3 de 30 MB (trinta megabytes)Energia Térmica de Projeto ou Thermal Design Power (TDP) limitado a, no máximo, 150W (cento e cinquenta watts) Possuir Índice SPECrate2017_int_base 281 para o equipamento ofertado. Os índices SPECrate2017_int_base utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <https://www.spec.org/>. A entrada da tabela no site SPEC conterà o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips. Será fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) na data de abertura do certame. Possuirá 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de capacidade de memória, do tipo DDR 4 ou superior, distribuídos igualmente entre os processadores.Com funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ativada; Velocidade de 2666 Mhz; Possuir controladora de disco RAID Possuir capacidade para RAID 0,1,10,5 E no RAID. Possuir processador integrado para RAID. Suportar discos Hot Swap. Suportar discos de 6 Gbps (seis giga bits por segundo) e 12 Gbps (doze giga bits por segundo).Serão fornecidas 03 (três) unidades de armazenamento configurados em modo de segurança RAID 5Possuir tecnologia SSD ou SAS Possuir velocidade de 6 Gbps (seis giga bits por segundo) Possuir capacidade de 480GB (quatrocentos e oitenta giga bytes), cada. Possuir funcionalidade hot

ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos específicos dos servidores onde se encontram (ON SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada; O prazo máximo para atendimento ON SITE será de 04 (quatro) horas contado a partir da abertura do chamado;



plug Possuir 1 (uma) interface para gerenciamento via console Possuir 1 (uma) porta de gerência exclusiva e dedicada, com conector RJ 45, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com TCP/IP. Possuir 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 3.0 ou superior. Possuir 04 (quatro) controladoras ethernet do mesmo fabricante e modelo. Possuir 02 (duas) interfaces do tipo SFP+ com suporte a 10GBase SR. Serão fornecidos os transceivers SFP+ LC de com suporte a 10GBase SR, compatíveis com as interfaces propostas. Possuir 02(duas) interfaces gigabit ethernet RJ45 Suportar v x8 PCI Express 3.0. Suportar Jumbo frames de, pelo menos, 9 KB (nove quilo bytes). Suportar IPv4 e IPv6 Possuir 1 (um) slot de expansão PCI E livre após a configuração completa da máquina. Possuir uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo Possuir 02 (duas) fontes de alimentação redundantes. No caso de falha de uma das fontes, a outra será capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes possuirão a mesma potência e tensão de entrada; As fontes terão capacidade de substituição com o equipamento ligado (hot swap, hotpluggable, etc). As fontes possuirão tensão de entrada de 200 a 240 VAC. Caso a fonte seja bivolt, possuirá ajuste automático de tensão. As fontes terão a menor potência necessária para atender as configurações do equipamento a ser entregue. Acompanharão os respectivos cabos de força, no padrão NEMA 5 15P to IEC C13O equipamento será fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, necessários para suportar, além da configuração exigida, também os limites de upgrade solicitados. No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes serão capazes de manter o servidor em pleno funcionamento até a finalização do reparo, dentro do período de assistência técnica. O sistema de ventilação possibilitará a troca de seus componentes sem necessidade de desligamento do equipamento (hot pluggable, hot swap). O equipamento suportará o software de virtualização VMware, ESXi versão 6.7 e superiores, para consolidação de servidores. O equipamento (marca, modelo e família de processador) constará na matriz de compatibilidade da VMware (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>), A interface de gerenciamento permitirá visualização remota da tela e controle de teclado e



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

mouse do servidor em padrão web (usará HTML5), objetivando o controle e suporte remoto; A interface de gerenciamento será funcional sem a necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador no equipamento; A interface de gerenciamento permitirá integração com o Microsoft Active Directory para autenticação de usuários. O idioma da Interface de Gerência/BIOS será Português do Brasil ou Inglês; A interface de gerenciamento contará com mecanismo de hardware, com software embutido, com suporte a Console Remota e controle do power button do servidor; A interface de gerenciamento aceitará comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o servidor; A interface de gerenciamento permitirá acesso a dispositivos de CD/DVD ou a imagens .ISO de CDs/DVDs da estação remota, de forma que seja possível a instalação remota de aplicativos ou sistemas operacionais no equipamento servidor; A interface de gerenciamento permitirá atualização e configuração remota de BIOS, gerenciamento do sistema, e apresentar o número de série, ou outro identificador único, para uso na abertura de chamados para o equipamento; A interface de gerenciamento possuirá o recurso de recuperação automática do equipamento, que reinicia o equipamento em caso de travamento do sistema operacional ou hypervisor; A interface de gerenciamento ou BIOS atuará, automaticamente, caso sejam identificadas situações críticas ou falhas de componentes que possam causar danos ao servidor, tais como aumento de temperatura acima de limite seguro, tomando ações que evitem danos; Possuirá recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações da BIOS; A interface de gerenciamento fornecerá, pelo menos, as seguintes informações, via consulta SNMPv1 ou SNMP v2c ou SNMP v3 e consulta IPMI, sem o auxílio de sistema operacional, virtualizador ou software de gerência adicional: Placa Mãe: Status da bateria; Temperatura do Ambiente; Estado de redundância das ventoinhas; Processadores: Presença do Processador e Estado do Processador Fontes de Alimentação: Presença das Fontes e Estado das Fontes; Estado da redundância das fontes de alimentação; Proverá monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações ao fabricante (call home), para abertura automática de chamado.



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Será entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Os equipamentos possuirão garantia por um período de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada; O prazo máximo para atendimento ON SITE será de 04 (quatro) horas contado a partir da abertura do chamado; Transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands on, através de capacitação para 02 (dois) profissionais do corpo técnico do CRM PI, ministrado pelo profissional técnico certificado da licitante no momento da instalação do produto; Antes do início dos trabalhos, poderá ser realizada reunião para entendimento do cenário do CRM PI e definição do escopo dentro das melhores práticas de mercado, para posteriormente dar início na implementação da solução. a) Configurar ambiente de rede virtual, bem como VLAN's caso seja necessário. b) Configurar a intercomunicação entre o storage, switch e servidores do CRM PI. c) Instalação da solução O equipamento será entregue com Sistema Operacional Windows Server2022 Standard pré instalado de fábrica com as devidas licenças ativas. Acompanhará monitor, mouse e teclado 101 tecla padrão ABNT2Será entregue ao CRM PI documentação das configurações realizadas. Modelo de referência: DELL PowerEdge R650 ou similares de melhor qualidade.

Total Grupo 01 R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina, 18 de dezembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

João Araújo dos M. Moura Fé
Presidente do CRM-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIMESTORE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Márcia Verena Gonçalves Silva
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



APÊNDICE I DO ANEXO II - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade